



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 038/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021. (\*)**

**PRORROGA NO MUNICÍPIO DE URUOCA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** que o Governo Municipal de Uruoca normatizou, por meio do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uruoca, estabelecendo medidas para o enfrentamento do Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 34.089, de 29 de maio de 2021, que manteve as medidas isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas de restrição para impedir o surgimento de novos casos de infecção por covid-19 no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção da manutenção das medidas do isolamento social, bem como a liberação gradativa de atividades não essenciais com responsabilidade e cautela para manter o controle sobre novas infecções da covid-19 no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal nº. 017/2021, de 09 de março de 2021, reconhecido pela

PUBLICADO EM: 07/06/2021  
LOCAL: DE-UR  
EDIÇÃO Nº 110  
PÁGINA: 04



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº.  
564 de 11 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga no âmbito do Município de Uruoca, nos termos do Decreto Municipal nº. 035, de 17 de Maio de 2021, do dia 31 de Maio até dia 06 de Junho de 2021, as medidas de isolamento social contra a covid-19, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença, em consonância com o Decreto Estadual nº. 34.089, de 29 de maio de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 01 de Junho de 2021, Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
Prefeito Municipal

(\*) **REPUBLICAÇÃO** do decreto nº. 037/2021, de 01 de Junho de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original da edição DOE-UR. Ano VI/ Nº 106/ Uruoca-Ceará/ página 01, Publicação: terça-feira, 01 de Junho de 2021/Circulação: Terça-feira, 01 de Junho de 2021.